

EDITAL Nº 046/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Data da Formalização	09 de julho de 2020
Data da Entrega dos Envelopes	29 de julho de 2020
Data da Abertura dos Envelopes	29 de julho de 2020

1.0-PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através do Prefeito Municipal, MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, o **Processo Licitatório nº 051/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2020**, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98, e de conformidade com as condições e exigências do presente Edital.

1.2 – **TIPO DE LICITAÇÃO**: menor preço.

1.2.1 - A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Infraestrutura deste Município, decorrente do Convênio Estadual nº 650/2019, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Quatá, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e o Município de Quatá.

1.3 – **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**: o Edital encontra-se a disposição no site oficial do município, ou seja, www.quata.sp.gov.br

1.4 – **DA VISITA À OBRA**: A visita técnica será realizada durante o período de retirada do edital, ou seja, de **13/07/2020 a 28/07/2020** (apenas em dias úteis), das 9h00 às 16h00 horas devendo as empresas interessadas agendarem dia e horário antecipadamente no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de QUATÁ, sendo que o representante indicado pela empresa, na data e horário marcado deverá apresentar documento de identificação com foto e Documento que comprove que o mesmo se encontra no quadro de funcionários ou possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos) ou que o mesmo tem autorização expressa do representante da empresa para proceder a visita, partindo desta Prefeitura e onde serão acompanhados pelo engenheiro ou outro servidor autorizado pela Prefeitura até o local da obra para inteirar-se das condições da construção, do grau de dificuldade existente e vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação do local da obra.

1.5 – **DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA**: até o dia **29 de julho de 2020**, às **09h30min**, no protocolo junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332 - Quatá - Estado de São Paulo.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – A Tomada de Preços objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA VALÉRIA DE PAULA DONEGÁ, NO BAIRRO IDA CAPOANI ZILLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, nos termos dos **Anexos I a IV** que integram o presente edital.

3.0 – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1– O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.

4.0 – LEGISLAÇÃO:

4.1 – A Tomada de Preços será disciplinada pelos documentos que integram o presente Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.0 – COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, §2º, artigo 7º da Lei Federal nº8.666/93.

5.2 – A contratação decorrente desta licitação onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CAT. ECONÔMICA
578	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Obras e Instalações	4.4.90.51.00
579	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Obras e Instalações	4.4.90.51.00

6.0 – VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope nº 2 –PROPOSTA.

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 – Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) Para **início**: até 05(cinco)dias corridos, contados da data da expedição da “ordem de início de serviços”;

- b) Para **conclusão**: 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados do **início da obra**;
- c) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;
- d) para **observação** da obra: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- e) para **recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Quatá**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, b, da Lei nº 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

7.2 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura.

8.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O **pagamento** será efetuado em parcelas mensais, no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da liberação dos recursos oriundos do convênio firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e esta municipalidade ao qual se vincula o objeto deste procedimento licitatório bem como as medições efetuadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatá, e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado

8.1.1 – As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

8.1.2 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

8.1.3 – A critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela **CONTRATANTE**, a título de antecipação do cronograma físico;

8.1.4 – O **primeiro pagamento** ficará condicionado à formalização, por parte da **CONTRATADA**, das providências a seguir indicadas:

I – Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS, atualizada;

II – Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital, emitida pelo CREA ou pelo CAU.

III – Colocação de placas

IV – Comprovação de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) da Prefeitura do Município de Quatá.

8.1.5 – Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

8.1.6 – A fatura enviada de incorreção (ões) será devolvida à **CONTRATADA**, para a(s) correção (ões), e o prazo a que se refere o **subitem 8.1.** será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreção(ões).

8.2 – Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento das importâncias devidas a título de PIS, COFINS e FGTS, este por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

Observação: Haverá incidência do ISSQN nos termos da Lei Municipal nº 1.955/04, de 30 de dezembro de 2004.

8.2.1 – As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) cópias mensais da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e GPS (Guia da Previdência Social);
- b) cópias mensais da GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa;
- c) Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS da empresa após término da obra.

8.2.2 – Conforme Lei Municipal no 1.955, de 30 de dezembro de 2004, a **CONTRATANTE** deverá reter, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz: Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de **"RETENÇÃO PARA O ISSQN"**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos tributos devidos, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.4 – A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

8.5 – Em cumprimento ao artigo 31 da Lei no 8.212/1991, alterado pela Lei n o 9.711/1998, e Instrução Normativa no .100, de 18 de dezembro de 2003, republicado dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra (prestação de serviços), de acordo com as seguintes determinações:

I – Observado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de adjudicação, a empresa adjudicatária deverá apresentar, para efeito da celebração contratual, **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS**, consoante **ANEXOS I a V**, que integrará o contrato a ser celebrado entre as partes, envolvendo a discriminação do valor da mão-de-obra, material e equipamento.

II – A não aprovação da **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS** implicará a correspondente alteração por parte da empresa adjudicatária, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação formalizada pelo órgão técnico da **CONTRATANTE**.

III – Não sendo aceita a **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS por parte do órgão técnico da CONTRATANTE**, a empresa adjudicatária estará sujeita, para efeito do recolhimento do INSS, à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura, nos termos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004 (artigo 159, inciso I), da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, observadas as previsões nos I e II deste subitem.

8.5.1 – Como decorrência da retenção, a **CONTRATANTE** obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da **CONTRATADA**, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa **CONTRATADA** no CNPJ/MF e com a razão social da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois;

8.5.2 – Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa **CONTRATADA** deverá **DESTACAR** o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

8.5.3 – A falta de **DESTAQUE** do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a **CONTRATADA** venha efetuar a correspondente compensação junto ao **INSS**, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção devida sobre o valor bruto do título de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

8.6 – O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará a aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

8.7 – A não aceitação da obra/serviços implicará a suspensão imediata do pagamento.

8.8 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

9.0 – VISITA AO LOCAL DA OBRA:

9.1 – Os licitantes que vistoriarem o local de execução da obra deverão verificar também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras.

9.1.1 – A visita deverá ser realizada conforme **item 1, subitem 1.4** deste Edital.

9.1.2 – Será emitido **TERMO DE VISTORIA DA OBRA** assinado pelo Engenheiro, Arquiteto, Secretário ou servidor responsável pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, juntamente com a pessoa designada pela empresa para vistoria da obra e deverá ser juntado ao envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, na forma do **item 12, subitem 12.2.3, letra "d", deste EDITAL**.

10.0 – ESCLARECIMENTOS SOBRE A ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

10.1 – O credenciamento da empresa licitante, para participar de **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada.

10.1.1 – O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, far-se-á mediante autorização ou procuração, por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e do respectivo **PROCESSO**.

10.2 – As exhibições de credenciais deverão preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

10.3 – O documento a que se refere o **subitem 10.1 e 10.2**, a critério do(s) representante(s) legal (is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública.

10.4 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

10.6 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, impedirá a empresa de realizá-la, observado o dia fixado para **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 1 – subitem 1.4**, desta **TOMADA DE PREÇOS**.

10.7 – Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA** poderão ser solicitados por escrito, pela Licitante à Comissão Julgadora.

10.8 – Os esclarecimentos prestados poderão ser consignados em ata, assinados pelos representantes das empresas e por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Julgamento, passando a fazer parte da **TOMADA DE PREÇOS**.

11.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 – A Empresa devidamente cadastrada deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.5 deste EDITAL**, ou seja, até **29 de julho de 2020, às 09h:30min**, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO exigida no item 12 e subitens e a **PROPOSTA** conforme **item 14, subitem 14.1, letras e subitens 14.2 e 14.2.1**, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2020
 PROCESSO Nº. /2020
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
 FONE:
 EMAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2020
 PROCESSO Nº. /2020
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
 FONE:
 EMAIL:

11.2 – Após o decurso do prazo/horário fixado no **PREÂMBULO – item 1, subitem 1.5**, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão, excetuada a hipótese delineada no § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.3 – Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 14 e subitens deste EDITAL**.

11.4 – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.5 – Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

11.6.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, para fim de conferência e autenticação.

11.6.1.1 – Para fim da previsão contida no **subitem 11.6.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar os **ENVELOPES**.

11.6.2 – Na hipótese dos documentos exigidos no **item 12, subitem 12.2.2, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

11.6.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao **“site”** do órgão emissor.

11.7 – Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

11.8 – **A PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2** – deverá ser datilografada, digitada ou impressa, sempre em 1 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 14, subitem 14.1**, letras, e **subitens 14.2 e 14.2.1**.

11.9 – Os documentos integrantes da **PROPOSTA** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

11.10 – A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** obedecerá também ao comando contemplado no subitem **11.7**.

12.0 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

12.1 – Para participar da licitação, a firma deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

12.1.1 – O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido nos termos do **subitem 12.1** deverá ser apresentado dentro do **envelope 01 (habilitação)**, em substituição aos documentos exigidos no **subitem 12.2.1, subitem 12.2.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e subitem 12.2.4**.

12.1.1.1 – Além do **Certificado de Registro Cadastral**, deverá ser apresentado também dentro de **envelope 01 (habilitação)**, os demais documentos exigidos para habilitação, bem como aqueles vencidos no Certificado de Registro Cadastral.

12.1.1.2 – Deverá ainda apresentar dentro do envelope 01 (habilitação), declaração a respeito da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação, ficando facultada a utilização do modelo do Anexo V.

12.1.2 – Na hipótese da Licitante não possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, poderá participar da **TOMADA DE PREÇOS**, devendo, para tanto, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei 8.666/93, atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

I – Para tanto, deverá a interessada apresentar até o prazo estipulado no **item 12.1.2** todos os documentos necessários à habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá.

II – Deverá ainda a Empresa que não possuir o Certificado de Registro Cadastral, apresentar todos os documentos referentes a habilitação dentro do envelope 01 (habilitação).

12.2.1 – Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) **Fazenda Federal e Inss:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

c) - **Fazenda Estadual:** relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo);

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos Mobiliários ou outra equivalente), com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

e) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

f) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

12.2.3 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** atualizada, expedida pelo próprio conselho com data de validade expressa.

b) comprovação de vínculo profissional com os profissionais responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preços, através de contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho nos termos da **súmula 25 TCE/SP**, na data prevista para entrega das propostas.

c) certidão de registro dos profissionais responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, expedida pelo próprio conselho com data de validade expressa.

d) termo de vistoria da obra.

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (**mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme súmula 24* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** – índices de maior relevância para os itens **nºs 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5**) e prazos com o objeto da licitação e indicação por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante;

e.1) A comprovação a que se refere a **alínea "e"** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

***SÚMULA Nº 24** – Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados em entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução se serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

12.2.4 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão **não ultrapasse a 180 (cento e oitenta) dias** da data final da entrega dos envelopes).

12.2.5 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo V);

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Modelo – Anexo VI).

c) Declaração de que **não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá (Modelo Anexo VII);

d) Declaração que **arcará com salários** e encargos dos funcionários (Modelo Anexo VIII);

e) Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 (Modelo Anexo IX);

f) Declaração **garantindo os serviços executados** pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos; e de que fornecerá mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra e que esta será qualificada e de boa qualidade, atendendo as normas da ABNT/INMETRO vigentes (Modelo – ANEXO X).

13.0 – DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE:

13.1 – A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas **no item 12, desta TOMADA DE PREÇOS.**

13.2 – Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

13.2.1 – Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la.

13.2.2 – Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 2.

13.3 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu (ram) origem à ocorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1 – Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 13.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no **item 12 e subitens**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

13.4 – A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o envelope nº 2, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

13.4.1 – O envelope **PROPOSTA** da licitante inabilitada ficará à disposição da mesma no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, poderá ser destruído.

14.0 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA:

14.1 – A proposta de preços deverá conter:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do Licitante;
- b) número do Processo Licitatório e número da presente Tomada de Preços;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações apresentadas no preâmbulo deste Edital de Tomada de Preços;

d) preço unitário e global, devidamente discriminado em moeda corrente, planilha técnica com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais das diversas etapas dos serviços previstos bem como seus respectivos percentuais e o preço total para a execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a planilha orçamentária que segue em anexo;

e) cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 7, subitem 7.1, letra "b", cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente aos da proposta apresentada;

f) prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 7, subitem 7.1, letra "b"**;

g) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da licitação;

14.2 – Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da **PROPOSTA**.

14.2.1 – O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

15.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

15.1 – No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.5 deste EDITAL**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

15.1.1 – Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja **DOCUMENTAÇÃO** tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

15.1.2 – Eventual questão arguida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

15.2 – Os envelopes **PROPOSTA** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda do Setor de Licitação desta Prefeitura.

15.3 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 15.1**.

15.4 – Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

15.4.1 – A desistência do prazo recursal deverá constar em ata, tanto para os presentes, quanto para os ausentes que forem comunicados via fax e se manifestarem até o encerramento da sessão, momento em que se fará constar a manifestação e o ato de juntada dos termos de desistência.

15.5 – Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não provido aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através do Diário Oficial do Estado, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA** das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.

15.6 – Abertos os envelopes **PROPOSTA**, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 12, 13, 14 e 15**.

15.6.1 – Por ocasião da abertura dos envelopes PROPOSTA, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2**.

15.7 – O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no **subitem 15.4**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

15.8 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

16.0 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA:

16.1 – Compete à Comissão Julgadora processar, julgar e classificar as propostas.

16.2 – No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de **menor preço GLOBAL**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

16.3 – A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante o julgamento das **PROPOSTAS**, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

16.4 – Classificação:

16.4.1. - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) No caso de empate entre duas ou mais participantes, e em igualdade de condições, a Comissão de Licitações utilizará como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços as seguintes condições:

- I) produzidos no País;
- II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- V) sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas.

16.4.2 - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna 20 (vinte) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 20 (vinte), considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado por uma ser recolocado na urna, e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

16.5 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 10% (dez por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essa característica, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de preclusão.

17.0 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA:

17.1 – A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências relativas à **PROPOSTA**.

17.2 – Será desclassificada:

- a) **PROPOSTA** que não atenda às exigências do EDITAL e ANEXOS;
- b) **PROPOSTA** com preço excessivo, ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos subitens 16.2 e 16.3;
- c) **PROPOSTA** que não se situe como exequível, na forma do critério delineado no subitem 16.2;
- d) **PROPOSTA** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;
- e) **PROPOSTA** que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinha ou cláusula resolutiva, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

17.3 – Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova proposta, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, nos termos da Lei nº 8.666/93.

17.3.1 – Na hipótese de adoção da previsão do subitem 17.3, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no item 12, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1 – Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação de propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será homologada.

18.1.1 – Não se verificando a hipótese colacionada, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das **PROPOSTAS**, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

19.0 – DA ADJUDICAÇÃO:

19.1 – Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

20.0 – DOS RECURSOS:

20.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

21.0 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

21.1 – A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional na forma do subitem 21.3, a ser procedida de acordo com o artigo 56, incisos I, II ou III, da Lei 8.666/93, a critério da empresa vencedora, e entregue o comprovante no Setor de Licitações como condição para assinatura do contrato.

21.1.1 – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

21.2 – A garantia poderá ser prestada exclusivamente mediante caução, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1 – Se a garantia for prestada em dinheiro será depositada em conta aplicação da **CONTRATADA**, indicada por ela, onde se deverá apresentar no ato do depósito, especificações sobre a mesma, a qual será restituída com correções decorrentes da aplicação realizada.

21.3 – Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

21.3.1 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio do Diário Eletrônico do Município, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

21.4 – Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

21.5 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

21.5.1 – A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

22.0 – DA CONTRATAÇÃO:

22.1 – O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

22.2 – Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, neste Município.

22.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

22.3 – Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública devendo apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado, devendo os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos **subitens 22.1, 22.2** e, se for o caso, no **subitem 22.2.1**, a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via internet, na forma indicada no subitem 11.6.3.

22.4 – Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada perante a Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 22.3, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal).

22.5 – Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, em se tratando de empresa adjudicatária pertencente a outra região, impõe-se a apresentação do registro no Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (**CAU**), atualizado, com o visto do **CREA/SP** ou **CAU/SP** (região onde a obra será realizada).

22.6 – O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas nos **subitens 22.2, 22.2.1, 22.3, 22.4 e 22.5** implicará a não retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **item 24, subitens 24.1 deste EDITAL**.

22.7 – Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

22.8 – É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a instrução correta da utilização dos **E.P.I.s** (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a execução da obra.

22.8.1 – Se algum funcionário da contratada que for abordado não cumprindo as normas de segurança, a empresa será notificada verbalmente, e havendo reincidência a mesma será penalizada, nos termos da legislação e do edital.

23.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

23.1 – A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

23.2 – Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, as suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

23.3 – Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 7.1, letras “c”, “d” e “e”**, com lavratura dos termos correspondentes.

23.4 – Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

24.0 – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

24.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar ou em retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do órgão licitante, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações, introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (**memorial descritivo**), **planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais)** e dos demais elementos constantes do **EDITAL e ANEXOS** bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente **TOMADA DE PREÇOS**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

25.3 – A **CONTRATADA** deverá providenciar, as suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**, nos termos do **item 8.1.4, III**.

25.4 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

25.5 – Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais, sondagem de solo, a serem empregado na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas equivalentes ou de melhor qualidade, indicadas e aceitas pela fiscalização, podendo ainda, se for o caso, exigir certificado de qualidade (**INMETRO e ABNT – Associação Brasileiras de Normas Técnicas**).

25.6 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

25.7 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente, observando-se sempre o exposto na Lei nº 8.666/93.

25.8 – É facultada à Comissão de Julgamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.9 – Pela elaboração e apresentação da **"PROPOSTA"**, a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.10 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da **TOMADA DE PREÇOS**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

25.11 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

25.12 - A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de Quatá, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quatá/SP, 09 de julho de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I TOMADA DE PREÇO Nº /2020

Objeto: Contratação de Empresa para reforma da Praça Valéria de Paula Donegá, no Bairro Ida Capoani Zillo.

Regime de Execução: Administração Indireta/Empreitada Global.

Local: Rua Valéria de Paula Donegá e Rua Antonio Matta.

Município: Quatá – SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente	Prefeitura Municipal de Quatá			MUNICÍPIO	Quatá/SP		
INTERVENÇÃO	REFORMA DA PRAÇA VALÉRIA DE PAULA DONEGÁ			END. INTERVENÇÃO	Rua Valéria de Paula Donegá e Rua Antonio Mata - Bairro Ida Capoani Zillo		
N. CONTRATO							
Encargos sociais desonerados: 115,79% (hora) 72,28% (mês)				CPOS 172 - SEM DESONERADO - LS.129.24 - 16/03/2018			
Fonte: SINAPI, DATA BASE: 10/2019 - Emissão 12/10/2019							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
Item	Código	Serviços	Unidade	Quant.	Custo Unitário (R\$/un.)	Custo Unitário com BDI (R\$/un.)	Custo Total com BDI (R\$)
1.1 Serviços preliminares							
1.1.1	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	mês	3,00	R\$ 590,45	R\$ 727,14	R\$ 2.181,42
1.1.2	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,00 cm	m²	2,50	R\$ 383,51	R\$ 472,29	R\$ 1.180,73
1.1.3	98529	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m.	um	12,00	R\$ 66,49	R\$ 81,88	R\$ 982,59
1.1.4	04.09.040	Retirada de banco e mesas	um	38,00	R\$ 18,96	R\$ 23,35	R\$ 887,27
1.1.5	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	18,64	R\$ 162,36	R\$ 199,95	R\$ 3.727,00
Sub-total item 1.1							R\$ 8.959,01
1.2 Infra-estrutura (blocos e estacas) - Pergolado							
1.2.1	90877	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25 cm de diâmetro, até 9 m de comprimento, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização)	m	32,00	R\$ 40,67	R\$ 50,09	R\$ 1.602,72
1.2.2	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.	m²	6,40	R\$ 82,23	R\$ 101,27	R\$ 648,10
1.2.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem.	kg	34,00	R\$ 8,18	R\$ 10,07	R\$ 342,50
1.2.4	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem.	kg	30,00	R\$ 11,07	R\$ 13,63	R\$ 408,98
1.2.5	92767	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 4,2 mm - montagem.	kg	2,00	R\$ 10,64	R\$ 13,10	R\$ 26,21
1.2.6	96557	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, FCK 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento.	m³	0,80	R\$ 366,52	R\$ 451,37	R\$ 361,10
Sub-total item 1.2							R\$ 3.389,62
1.3 Superestrutura (pilar) - Pergolado							
1.3.1	96257	Montagem e desmontagem de forma de pilares circulares, com área média das seções menor ou igual a 0,28 m², pé-direito simples, em madeira, 2 utilizações.	m²	15,20	R\$ 138,88	R\$ 171,03	R\$ 2.599,67
1.3.2	92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 MM.	kg	28,00	R\$ 10,50	R\$ 12,93	R\$ 362,06
1.3.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10,0 MM.	kg	131,00	R\$ 8,18	R\$ 10,07	R\$ 1.319,65
1.3.4	94965	Concreto FCK=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L	m³	0,96	R\$ 292,65	R\$ 360,40	R\$ 345,98
Sub-total item 1.3							R\$ 4.627,36
1.4 Superestrutura (viga) - Pergolado							
1.4.1	96257	Montagem e desmontagem de forma de pilares circulares, com área média das seções menor ou igual a 0,28 m², pé-direito simples, em madeira, 2 utilizações.	m²	30,42	R\$ 138,88	R\$ 171,03	R\$ 5.202,75
1.4.2	92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 MM.	kg	26,00	R\$ 10,50	R\$ 12,93	R\$ 336,20
1.4.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10,0 MM.	kg	87,00	R\$ 8,18	R\$ 10,07	R\$ 876,41
1.4.4	94965	Concreto FCK=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L	m³	2,04	R\$ 292,65	R\$ 360,40	R\$ 735,21
Sub-total item 1.4							R\$ 7.150,58
1.5 Mobiliário							
1.5.1	Mercado	Vaso clássico modelo Lírio com suporte/coluna composto de 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas com altura total de 473 cm em cimento natural	pç	1,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
1.5.2	Mercado	Banco modelo sofá com 190 cm x 45 cm x 41cm de altura em concreto armado	pç	20,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
1.5.3	Mercado	Banco com floreira nas dimensões: 2 pranchas 125 x 40 x 45 cm de altura, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 mts) em concreto armado.	pç	22,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 19.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1.5.6	Mercado	Lixeira em concreto armado vibrado com formato cilíndrico com Ø 0,55 cm, altura total de 1,23 cm, tampa em fibra de vidro com abertura, logomarca (Q) em alto relevo.	pç	10,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
		Mesa redonda com Ø 80 cm com 6 banquetas Ø 30 cm x 45 cm de altura em cimento natural.	cj	9,00	R\$ 820,00	R\$ 820,00	R\$ 7.380,00
		Poste quadrado em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,99 cm, base (1) 80x80x82 cm, base (2) 51,5x51,5x49 cm, corpo 30x30x2,50 cm, chapel pirâmide 30x30x18 cm, com 2 luminárias tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 50W, temperatura de cor 4.000 k - demais exigências conforme este edital.	pç	7,00	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00	R\$ 24.850,00
1.5.7	Mercado	Pergolado em concreto armado composto por: - 04 und. coluna cônica Øs variável, altura total 240 cm, composto por: plinto, base, corpo e capitel em cimento natural; - Sanca/ viga externa em arco, raio 570 cm, altura 47 cm= 15,16 m/l + 2 x 40 cm, total 15,96 m/l. - Sanca/ viga interna em arco, raio 530 cm, altura 47 cm= 14,12 m/l + 2 x 40 cm, total 14,92 m/l - 20 Vigas transversais nas medidas 240 x 07 x 15 cm, fixadas nas sancas.	cj	2,00	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 37.200,00
Sub-total item 1.5							R\$ 130.290,00
1.6	Rampa de acessibilidade e Calçada/passeio						
1.6.1	30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	Unid	4,00	R\$ 694,31	R\$ 855,04	R\$ 3.420,17
1.6.2	93680	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	932,00	R\$ 51,88	R\$ 63,89	R\$ 59.545,69
Sub-total item 1.6							R\$ 62.965,86
1.7	Reparos						
1.7.1	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	50,00	R\$ 38,65	R\$ 47,60	R\$ 2.379,87
1.7.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	110,00	R\$ 3,24	R\$ 3,99	R\$ 438,91
1.7.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	110,00	R\$ 27,57	R\$ 33,95	R\$ 3.734,77
Sub-total item 1.7							R\$ 6.553,55
1.8	Pintura						
1.8.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	118,00	R\$ 2,43	R\$ 2,99	R\$ 353,12
1.8.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	118,00	R\$ 12,71	R\$ 15,65	R\$ 1.846,98
1.8.3	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	205,03	R\$ 2,43	R\$ 2,99	R\$ 613,56
1.8.4	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	208,03	R\$ 12,71	R\$ 15,65	R\$ 3.256,16
Sub-total item 1.8							R\$ 6.069,82
Total geral							R\$ 230.005,79
BDI adotado		SINAPI e CPOS	23,15%				
BDI adotado		COTAÇÃO	0,00%				
Leis sociais inclusas		sim					

Quatá, 06 de novembro de 2019

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

MARLI BORGES DE SOUZA
Arquiteta - CAU A23.125-8

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

Objeto: Contratação de Empresa para reforma da Praça Valéria de Paula Donegá, no Bairro Ida Capoani Zillo.

Regime de Execução: Administração Indireta/Empreitada Global.

Local: Rua Valéria de Paula Donegá e Rua Antonio Matta.

Município: Quatá – SP.

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Obra: REFORMA DA PRAÇA VALÉRIA DE PAULA DONEGÁ

**Local: RUA VALÉRIA DE PAULA DONEGÁ esq. Com RUA ANTONIO MATA –
Bairro Ida Capoani Zillo – QUATÁ/SP**

Objetivo:

Este documento tem por objetivo apresentar especificações técnicas e executivas dos procedimentos e trabalhos necessários na Revitalização da Praça Valéria de Paula Donegá.

Considerações

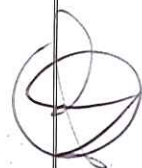
A contratada obriga-se a seguir rigorosamente todas as especificações constantes dos desenhos arquitetônicos e memorial descritivo.

No caso de dúvidas quanto as especificações, as mesmas deverão ser sanadas diretamente junto a secretária de obras do município, por escrito, sem que haja prejuízo algum aos prazos de entrega e valores fixados durante o processo licitatório.

A contratada não poderá ainda se valer de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades, obriga-se ainda satisfazer todos os requisitos constantes dos desenhos arquitetônicos. No caso de erros ou discrepâncias; as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado e aprovado pela fiscalização.

Para os serviços de execução e instalação das peças constantes do projeto e descrito no respectivo memorial, a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1.1 – Serviços Preliminares

1.1.1 – Locação de Container – 3 meses

O aluguel de container, compreende para as instalações provisórias executadas junto à área de trabalho, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo e segurança a todos elementos envolvidos na execução da obra, além de depósito de equipamentos e materiais.

1.2– Placa da obra – 2,50 m²

Deverão ser mantidas na obra em local determinado pela fiscalização, placas de empreiteira e demais responsáveis técnicos pela execução, bem como a placa padrão do convênio com logomarca e dados da obra.

1.3 – Corte raso e recorte de árvore – 12 und

Todo o perímetro da construção, corte e recorte de árvore com Ø de tronco maior a 0,20 m e menor que 0,40 m.

1.4 – Retirada de bancos e mesas – 38 und

Todos os bancos e mesas existentes no local serão removidos e entregues no almoxarifado da prefeitura municipal.

1.5 – Demolição de piso/passeio

Todo calçamento existente será removido.

1.2 – Fundação Pergolado:

1.2.1 – Estacas – 32 m

As estacas escavadas mecanicamente com dimensões diâmetro de 25 cm até 9 m de comprimento, lançamento de concreto por caminhão betoneira.

1.2.2 – Forma – 6,40 m²

Fabricação, montagem e desmontagem de forma em madeira serrada totalizando 6,40 m².

1.2.3 à 1.2.5 – Armação para blocos – 66 kg

Armadura em barra de aço CA-50 6,3 e 10,0 mm e CA-60 4,2 mm, 500MPa conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 66 kg

1.2.6 – Concreto – 0,80 m³

O concreto será usinado calculado para se obter a resistência requerida. O volume de concreto para os blocos teremos um total de 0,80 m³, FCK = 30MPa.

1.3 – Superestrutura pilar Pergolado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1.3.1 – Forma – 15,20 m²

Montagem e desmontagem de forma em madeira comum totalizando 15,20 m².

1.3.2 à 1.3.3 – Armação para pilar – 159 kg

Armadura em barra de aço CA-50 10,0 e CA-60 5 mm, 500MPa de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 131 kg

1.3.4 - Concreto estrutural - 0,96 m³

Pilar a partir dos blocos sobre as estacas.

As dimensões e proporções são as constantes em projeto arquitetônico, não sendo aceita qualquer alteração.

O concreto será usinado, FCK = 25MPa – 0,96 m³

1.4 – Superestrutura viga Pergolado:

1.4.1 – Forma – 30,42 m²

Fabricação, montagem e desmontagem de forma em madeira comum totalizando 30,42 m².

1.4.2 à 1.4.3 – Armação para superestrutura – 113 kg

Armadura em barra de aço CA-50 10,0 e CA-60 5 mm, 500MPa conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 113 kg

1.4.4 - Concreto superestrutural - 2,04 m³

As dimensões e proporções são as constantes em projeto arquitetônico, não sendo aceita qualquer alteração.

O concreto será usinado, FCK = 25MPa – 2,04 m³

1.5 – Mobiliário:

5.1 à 5.24 - Peças para revestimento:

1,00	pç	Vaso clássico modelo Lírio com suporte/coluna composto de 3 elementos sobrepostos com bordas estilo pétalas com altura total de 473 cm em cimento natural.
20,00	pç	Banco modelo sofá com 190 cm x 45 cm x 41cm de altura em concreto armado
22,00	pç	Banco com floreira nas dimensões: 2 pranchas 125 x 40 x 45 cm de altura, floreira 50 x 50 x 50 cm (totalizando 3,00 mts) em concreto armado.
10,00	pç	Lixeira em concreto armado vibrado com formato cilíndrico com Ø 0,55 cm, altura total de 1,23 cm, tampa em fibra de vidro com abertura, logomarca (Q) em alto relevo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

9,00	cj	Mesa redonda com Ø 80 cm com 6 banquetas Ø 30 cm x 45 cm de altura em cimento natural.
7,00	pç	Poste quadrado em concreto armado, ferragem 6,3 x 4,2 mm, nas dimensões: altura total 3,99 cm, base (1) 80x80x82 cm, base (2) 51,5x51,5x49 cm, corpo 30x30x2,50 cm, chapel pirâmide 30x30x18 cm, com 2 luminárias tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 50W, temperatura de cor 4.000 k - demais exigências conforme este edital.
2,00	cj	Pergolado em concreto armado composto por: - 04 und. coluna cônica Øs variável, altura total 240 cm, composto por: plinto, base, corpo e capitel em cimento natural; - Sanca/ viga externa em arco, raio 570 cm, altura 47 cm= 15,16 m/l + 2 x 40 cm, total 15,96 m/l. - Sanca/ viga interna em arco, raio 530 cm, altura 47 cm= 14,12 m/l + 2 x 40 cm, total 14,92 m/l - 20 Vigas transversais nas medidas 240 x 07 x 15 cm, fixadas nas sancas.

As peças em concreto, bem como os materiais aplicados, deverão obedecer além das normas e especificações aqui estabelecidas às padronizações da ABNT, o projeto arquitetônico e estrutural em todos os seus detalhes.

Será de total responsabilidade da Contratada a boa execução da estrutura armada, a resistência e estabilidade de todos os elementos estruturais por ela executada.

Em eventuais casos de falha na qualidade da estrutura armada, ou de algum de seus elementos, caberá a contratada providenciar as medidas corretivas ou se for o caso a substituição das peças, sendo que isso não implique em despesas ao contratante.

1.6 – Rampa de acessibilidade:

1.6.1– Rampa – 04 und

Rampa de acessibilidade pré fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m.

1.6.2– Calçada/passeio

Será executado piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10cm, espessura de 6cm no passeio e na circulação interna da praça.

1.7 – Reparos:

1.7.1 à 1.7.3 – Alvenaria de vedação

As muretas existentes, que contornam os canteiros, receberão reparos nas partes danificadas e as partes demolidas serão reconstruídas.

1.8 – Pintura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1.8.1 – Aplicação de fundo – 118 m²

Aplicação de fundo selador acrílico, uma demão.

1.8.2 - Aplicação de pintura – 118 m²

Pintura látex acrílica, duas demãos.

1.8.3 - Pintura acrílica

Todo calçamento/passeio receberá pintura acrílica em duas demãos.

1.8.4 – Aplicação de fundo

As guias que contornam a praça e as muretas receberão fundo selador acrílico, uma demão.

1.8.5 - Aplicação de pintura

As guias que contornam a praça e as muretas receberão pintura látex acrílica, duas demãos.

Observações:

- Todas dúvidas nas especificações acima, deverão ser verificadas junto ao setor de engenharia da Prefeitura.
- Materiais e serviços a serem utilizados serão fiscalizados pelo setor de engenharia da Prefeitura.
- Ao final da obra o local deverá ser entrega completamente limpo e todo entulho removido.

Quatá-SP, 06 de novembro de 2019

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

MARLI BORGES DE SOUZA
Arquiteta – CAU A-23.125-8

Prefeitura Municipal de Quatá
Estado de São Paulo

APROVADO

Quatá, 07 de novembro de 2019

ANEXO III TOMADA DE PREÇO Nº /2020

Objeto: Contratação de Empresa para reforma da Praça Valéria de Paula Donegá, no Bairro Ida Capoani Zillo.

Regime de Execução: Administração Indireta/Empreitada Global.

Local: Rua Valéria de Paula Donegá e Rua Antonio Matta.

Município: Quatá – SP.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

PROponente	Prefeitura Municipal de Quatá	Município	Quatá/SP
Intervenção	REFORMA DA PRAÇA VALÉRIA DE PAULA DONEGÁ	END. INTERVENÇÃO	Rua Valéria de Paula Donegá e Antonio Mata - Bairro Ida Capoani Zillo
N. CONTRATO			

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	SERVIÇO	TOTAL		TOTAL		1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.	Serviços preliminares	R\$ 8.959,01	3,90	R\$ 7.520,19	83,94	R\$ 719,41	8,03	R\$ 719,41	8,03	R\$ 719,41	8,03
2.	Infra-estrutura (blocos e estacas) - Pergolado	R\$ 3.389,62	1,47	R\$ 3.389,62	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
3.	Superestrutura (pilar) - Pergolado	R\$ 4.627,36	2,01	R\$ 4.627,36	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
4.	Superestrutura (viga) - Pergolado	R\$ 7.150,58	3,11	R\$ 7.150,58	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
5.	Mobiliário	R\$ 130.290,00	56,65	R\$ -	0,00	R\$ 65.145,00	50,00	R\$ 65.145,00	50,00	R\$ 65.145,00	50,00
6.	Rampa de acessibilidade e Calçada/passeio	R\$ 62.965,86	27,38	R\$ -	0,00	R\$ 31.482,93	50,00	R\$ 31.482,93	50,00	R\$ 31.482,93	50,00
7.	Reparos	R\$ 6.553,55	2,85	R\$ -	0,00	R\$ 6.553,55	100,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
8.	Pintura	R\$ 6.069,82	2,64	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ 6.069,82	100,00	R\$ 6.069,82	100,00
TOTAL		R\$ 230.005,79	100	R\$ 22.687,74	9,86	R\$ 103.900,89	45,17	R\$ 103.417,16	44,96	R\$ 230.005,79	100
TOTAL ACUMULADO				R\$ 22.687,74	9,86	R\$ 126.588,63	55,04				

Quatá, 06 de novembro de 2019

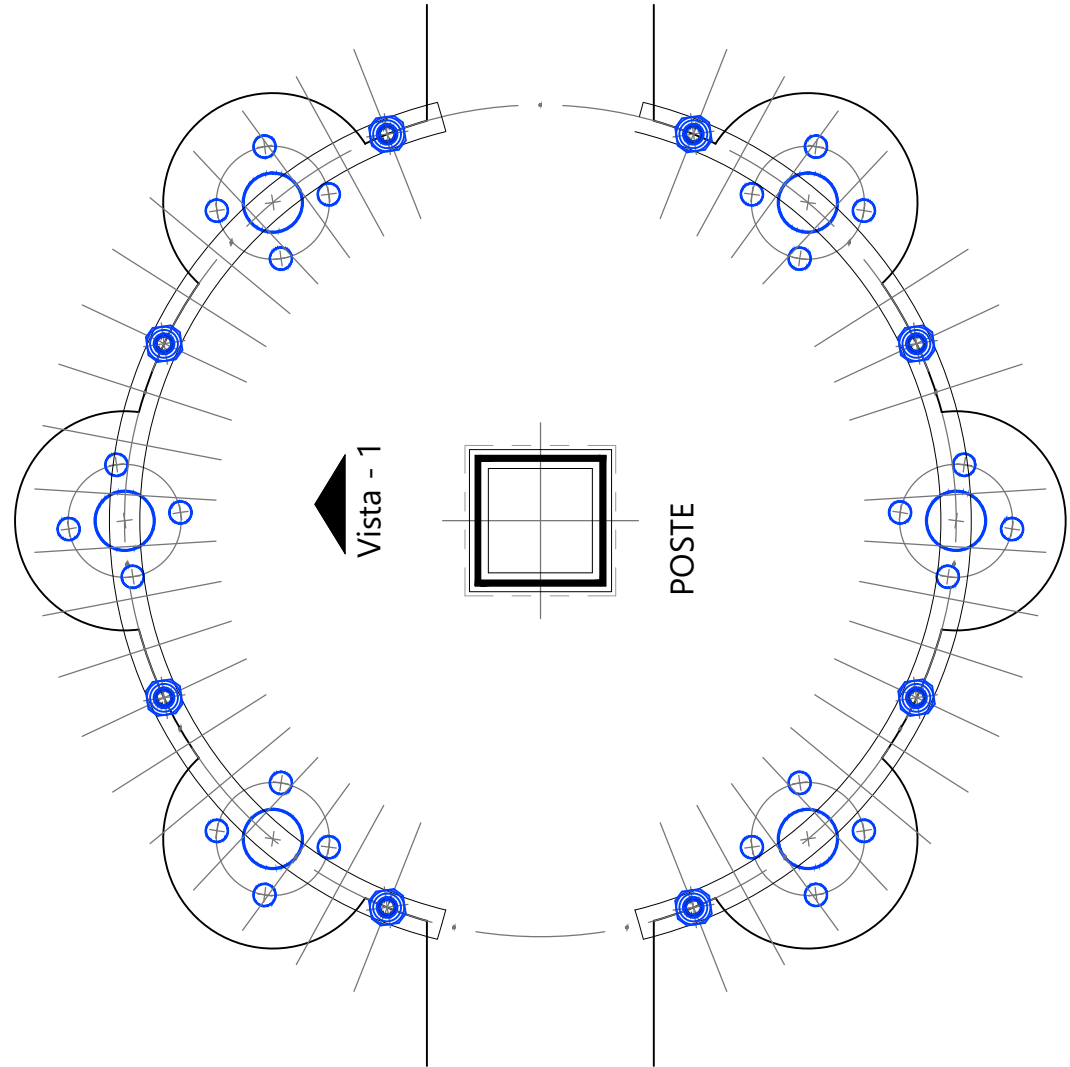
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

MARLENE BORGES DE SOUZA
Arquiteta - CAU A23.125-8

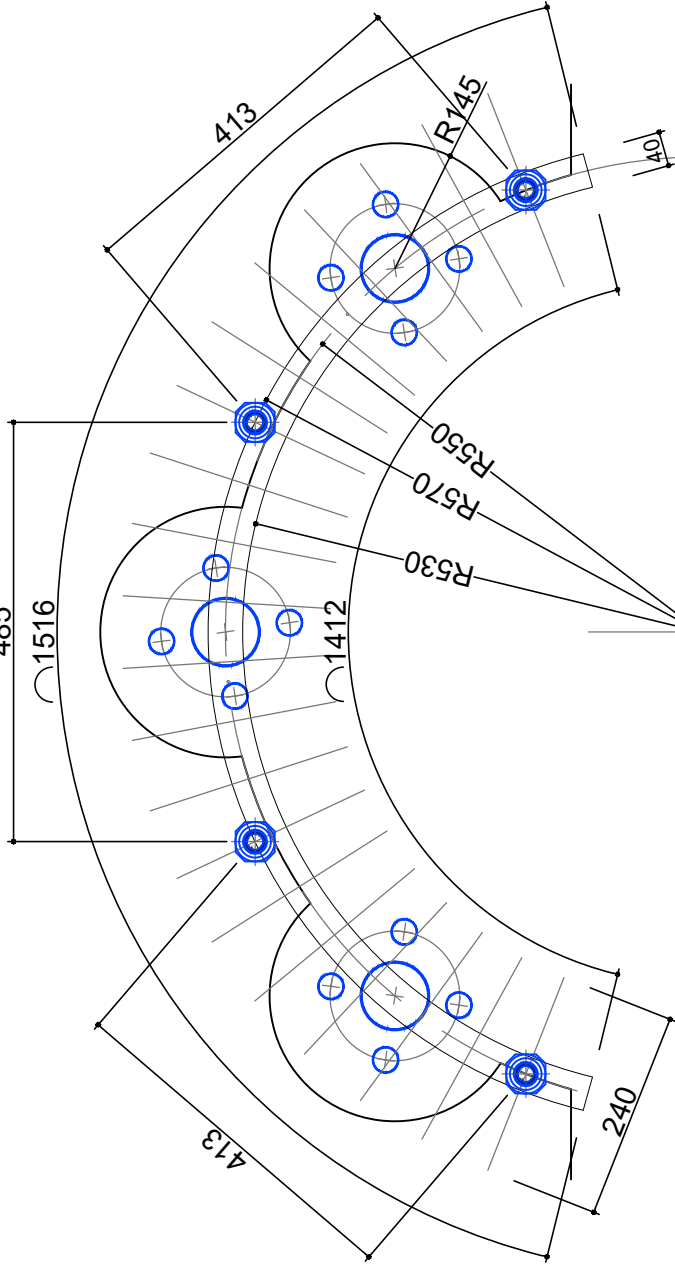
ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº /2020
--

PROJETO

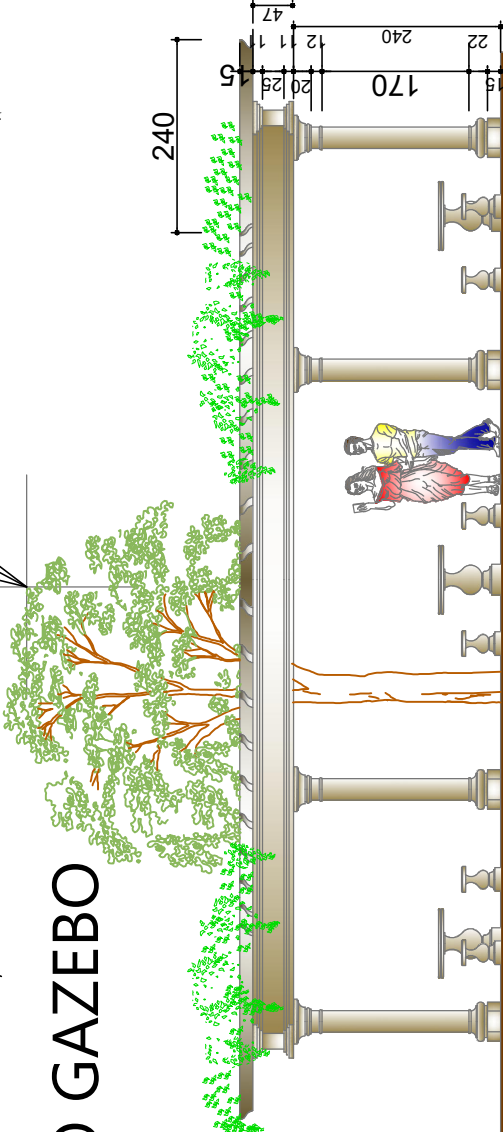
ARQUITETÔNICO



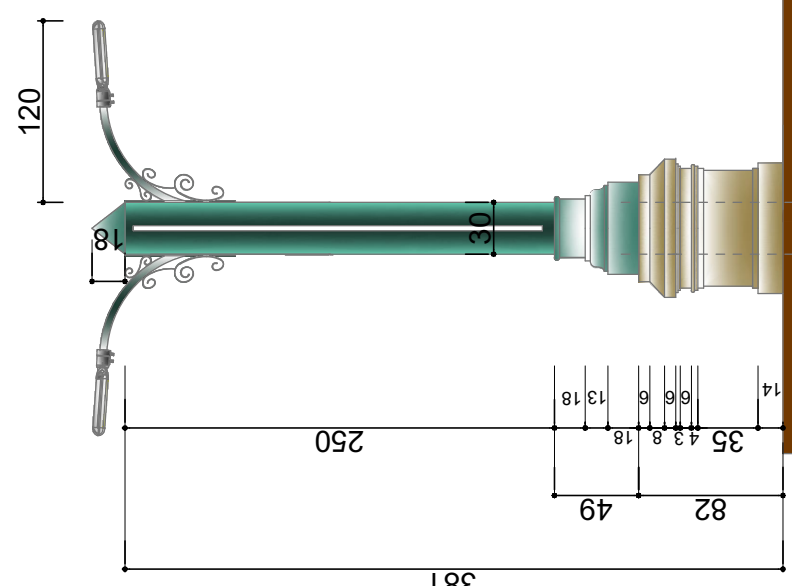
PLANTA DO GAZEBO
Esc. 1/100



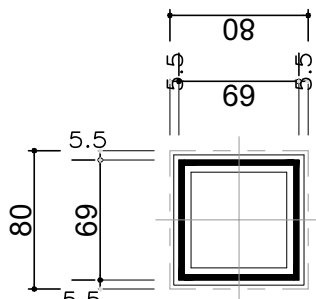
PLANTA DO GAZEBO
Esc. 1/100



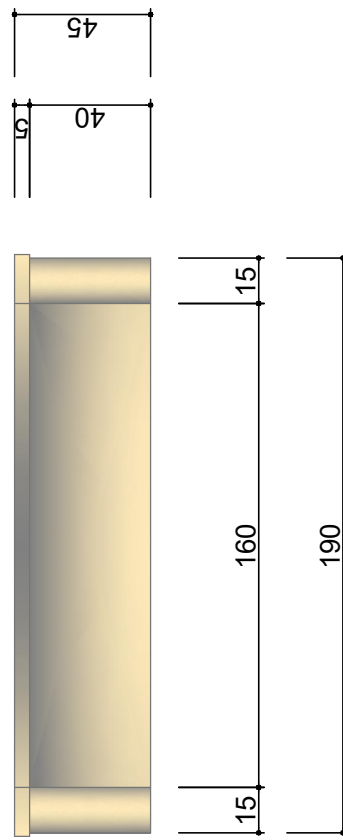
ELEVÇÃO - (Vista - 1)
Esc. 1/100



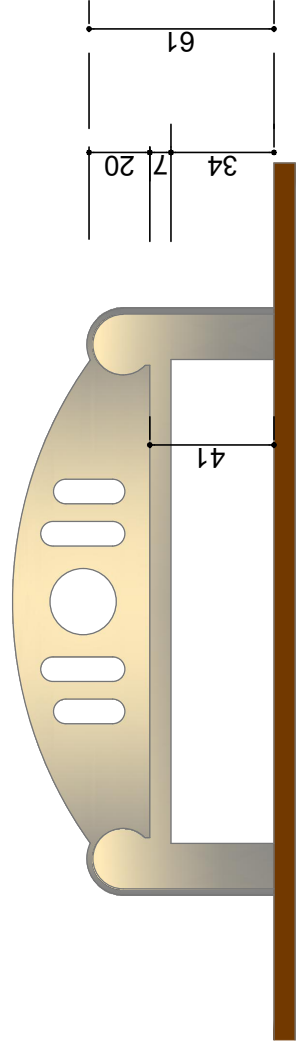
POSTE CENTRAL
Esc. 1/50



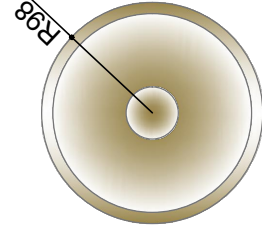
PLANTA DA BASE
Esc. 1/50



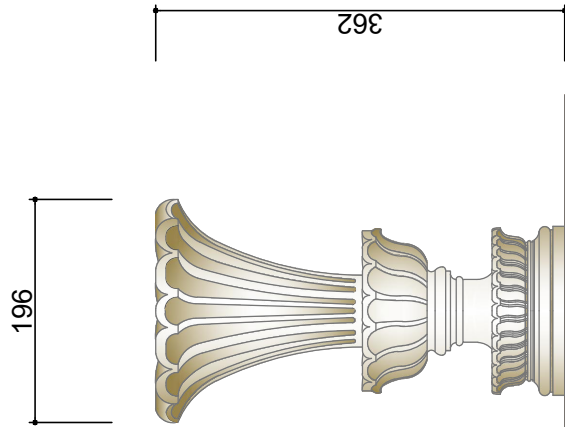
BANCO COM ENCOSTO
Esc. 1/25



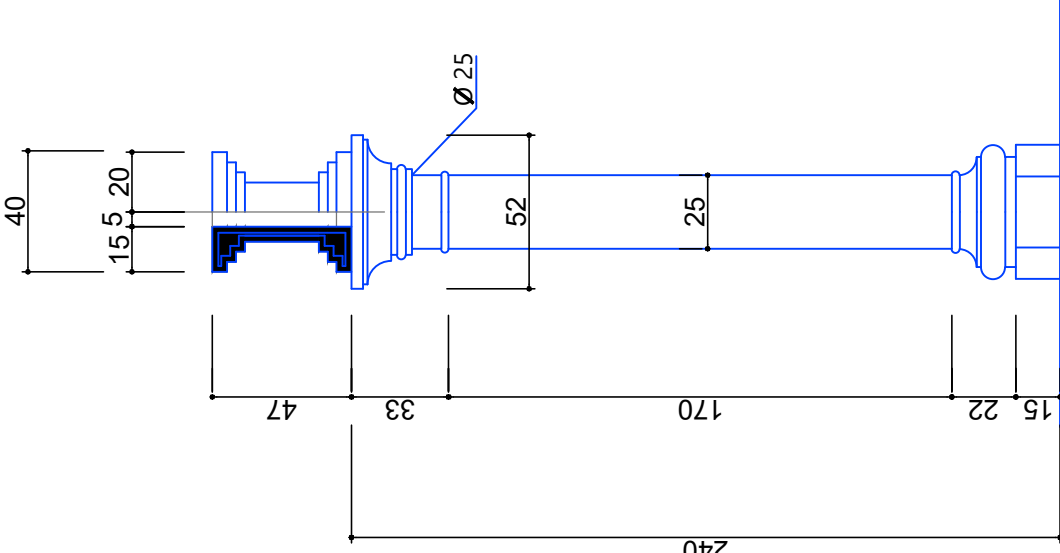
BANCO COM ENCOSTO
Esc. 1/25



VASO
Esc. 1/25

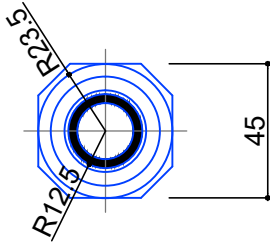


VASO
Esc. 1/25



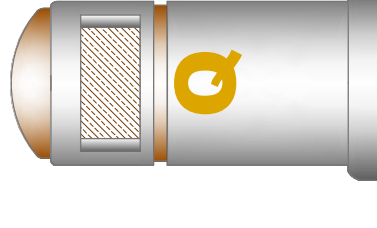
PORMENOR COLUNAS
Esc. 1/25

TOTAL COLUNAS = 8

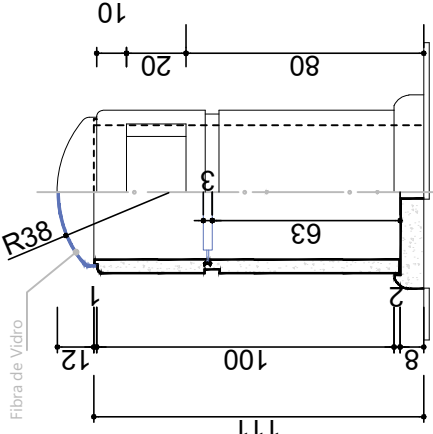


PORMENOR COLUNAS
Esc. 1/25

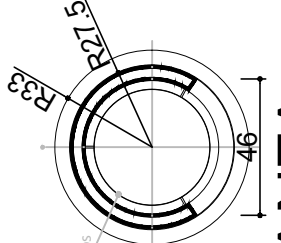
TOTAL COLUNAS = 8



ELEVÇÃO LIXEIRA



PORMENOR
Esc. 1/25



PLANTA
Esc. 1/25

Arquiteto: Marcelo de Souza Pechinho
Arquiteta e Urbanista
CRA 068.105/0

BANCO EM CONCRETO ARMADO

Esc. 1/25

Arquiteto: Marcelo de Souza Pechinho
Arquiteta e Urbanista
CRA 068.105/0

LEGENDA

	TOTAL
LIXEIRA	10
BANCOS DE JARDIM	18
MESA COM BANCOS	9
VASO GRANDE	1
BANCOS COM FLOREIRA	25
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	4

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA

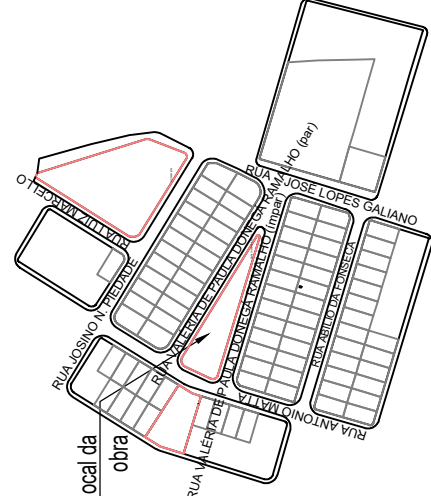
1/2

PROJETO:
REFORMA DA PRAÇA " VALÉRIA DE PAULA DONEGÀ"

ENDEREÇO:
ENTRE AS RUAS VALÉRIA DE PAULA DONEGÀ (C e F) E RUA ANTONIO MATA - DA CAPOANI ZILLO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

SITUAÇÃO:
BOM ESTADO



MARCELO DE SOUZA PECHINHO
PREFEITA MUNICIPAL

MARLI BORGES DE SOUZA
ARQUITETA E URBANISTA
CRA 068.105/0

RNT

ÁREAS: CONF. MATRÍCULA 1.272.34 m2

ESCALA: INDICADA 11/2019

ANOTAÇÕES

ARQUIVO: DWG

DESENHO: AMARAN



PLANTA DA PRAÇA
Esc. 1/100

RUA VALÉRIA PAULA D. RAMALHO (F)

RUA VALÉRIA PAULA D. RAMALHO (C)

RUA ANTONIO MATA

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº /2020
--

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º,
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste
ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação
regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal,
e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor,
a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº /2020
--

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que arcará com os salários e encargos sociais e previdenciários de seus funcionários e da construção, eventuais tributos, taxas, emolumentos, etc., isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS Nº /2020
--

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que estou ciente da garantia mínima de 05 (cinco) anos e que os materiais utilizados na execução da obra atendem as normas da ABNT/INMETRO vigentes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO XI TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0..../2020
Tomada de Preços nº 0.../2020
Contrato nº 0.../2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA VALÉRIA DE PAULA DONEGÁ, NO BAIRRO IDA CAPOANI ZILLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeita Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade Nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nº 993, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços nº. ____/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

1. O objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA VALÉRIA DE PAULA DONEGÁ, NO BAIRRO IDA CAPOANI ZILLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, obedecendo integralmente os documentos da **PASTA TÉCNICA**.

§ 1º – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA **Regime de Execução**

2. O regime de execução da obra e serviços especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

3. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos da **PASTA TÉCNICA**, constantes do Processo Licitatório, e, em especial, os seguintes: proposta da **CONTRATADA**, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), cronograma físico-financeiro de desenvolvimento das obras e serviços.

Parágrafo Único – A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, aplicando-se supletivamente os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA **Recursos Orçamentários**

4. Os recursos orçamentários para a execução do objeto desta licitação atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CAT. ECONÔMICA
578	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Obras e Instalações	4.4.90.51.00
579	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Obras e Instalações	4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA **Do Valor**

5. O preço certo e total para execução da obra e serviços é de R\$ _____
(_____).

5.1. O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

5.2. O preço total da mão de obra (prestação de serviços) é de R\$ _____
(_____), consoante discriminação contida no ANEXO I do EDITAL, que passa a integrar o presente **CONTRATO**.

5.3. O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

5.4. No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA **Condições de Pagamento**

6. O **pagamento** será efetuado em parcelas mensais, no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados da data da realização das medições dos serviços efetuadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatá, e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

6.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços, e de acordo com o **CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO** o qual segue junto ao memorial descritivo;

6.2. As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

6.3. A critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s), a título de antecipação do cronograma físico.

6.4. O primeiro pagamento ficará condicionado à formalização, por parte da **CONTRATADA**, das providências a seguir indicadas:

I – Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o **INSS**;

II – Apresentação do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, do **CREA/SP** ou no **CAU/SP**, em nome da licitante, devidamente recolhida e assinada pelo profissional responsável pela execução e controle da obra, atualizada;

III – Colocação de Placas;

IV – Comprovação de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (**CCM**) da Prefeitura do Município de Quatá.

6.5. O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** alusiva ao objeto do **CONTRATO** e à formalização, por parte da **CONTRATADA**, da **BAIXA DA MATRÍCULA** junto ao **INSS**.

6.6. A **CONTRATANTE** terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO**, que propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA**.

6.7. A fatura eivada de incorreção (ões) será devolvida à **CONTRATADA**, para a(s) correção (ões), e o prazo a se refere o subitem 8.1. do Edital será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreção (ões).

6.8. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

6.9. Para o pagamento é necessário que a **CONTRATADA**, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

6.10. Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do **FGTS**, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (**GFIP**), bem como da retenção do percentual referente ao **ISSQN**, ou da comprovação de recolhimento do **ISSQN**, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao **INSS** (artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711/1998), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

6.10.1. As comprovações relativas ao **FGTS** corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas das seguintes formas:

- a) cópias mensais da **GFIP** (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e GPS (Guia da Previdência Social);
- b) cópias mensais da **GRF** (Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa;
- c) Apresentação da **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS da empresa após término da obra.

6.10.2. Conforme Lei Municipal nº 1.955/04, de 30 de dezembro de 2004, a **CONTRATANTE** reterá, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “**RETENÇÃO PARA O ISSQN**”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

6.10.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do **FGTS e do ISSQN**, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação exigida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

6.10.4. A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

6.10.5. Em cumprimento ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991, alterado pela Lei no 9.711/1998, e Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicado dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra (prestação de serviços).

6.10.6. Como decorrência da retenção, a **CONTRATANTE** obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da **CONTRATADA**, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa **CONTRATADA** no CNPJ/MF e com a razão social da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois;

6.10.7. Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa **CONTRATADA** deverá **DESTACAR**, separadamente, a importância referente a materiais e a mão de obra, bem como o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

6.10.8. A falta de **DESTAQUE** do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a **CONTRATADA** venha efetuar a correspondente compensação perante o INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção devida sobre o título de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

6.10.9. A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prazo de Vigência do Contrato e da Execução da Obra

7. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos para execução da obra serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

a) para início: **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da expedição da autorização do início da obra;

b) para conclusão da obra: **03 (três) meses** contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços.

c) para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de **15 (quinze)** dias corridos de comunicação da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

d) para observação da obra: **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

e) para recebimento definitivo pela Comissão pela Direção da Unidade: até **15 (quinze)** dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

7.1. O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação;

7.2. O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada;

7.3. Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia.

CLAÚSULA OITAVA **Garantia caução**

8. A **CONTRATADA** recolheu na conta nº _____, agência nº _____, Banco _____ da **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da Guia nº _____/_____ (ou comprovante de depósito), a importância de R\$ _____ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços, ou, a **CONTRATADA** prestou fiança a **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da apólice nº _____ (ou outro comprovante), na importância de R\$ _____ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

8.1. Em caso de acréscimo do serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

8.2. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

8.3. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio do Diário Eletrônico do Município, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

8.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do BANCO DO BRASIL S/A), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

8.5. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.6. A garantia "caução" deverá ser prestada antes da assinatura do presente contrato, e o seu comprovante deverá ser apresentados no ato de sua assinatura, podendo ainda a Administração solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida instituição financeira oficial ou seguradora.

CLAÚSULA NONA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

9. A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA III**, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização. Parágrafo Único – Caberá ainda à **CONTRATADA**:

9.1.1 – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias.

9.1.2 – Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a saúde e segurança no trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor.

9.1.3 – Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos.

9.1.4 – Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.5 – Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

9.1.6 – Quanto à qualidade dos materiais, obriga-se também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas equivalentes ou de melhor qualidade indicadas e aceitas pela Fiscalização, podendo ainda, caso seja necessário, exigir os competentes certificados de qualidade (INMETRO e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, substituindo inclusive aqueles já instalados.

9.1.7 – Sujeitar-se à análise e aos estudos dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, aos regulamentos ou a leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados.

9.1.8 – Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da **CONTRATANTE**, para reunião de avaliação.

9.1.9 – Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 3 (três) vias, onde tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do **CONTRATO**.

9.1.10 – Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no **CREA** ou no **CAU** e com o currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

9.1.11 – Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12 – Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato.

9.1.13 – Não alojar seu pessoal de produção no Campus da **CONTRATANTE**, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**;

9.1.14 – Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

9.1.15 – Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**.

9.1.16 – Manter a obra e os serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

9.1.17 – Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, inexistindo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.

9.1.18 – Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

9.1.19 – Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou a bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

9.1.20 – Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA **Pessoal da Contratada**

10. Nos serviços a serem executados, a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

10.1. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

10.2. A substituição do engenheiro-responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA/CAU, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

10.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) subcontratada(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

10.5. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a instrução correta da utilização dos **E.P.I.s** (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a execução da obra.

10.6. Se algum funcionário da contratada que for abordado não cumprindo as normas de segurança, a empresa será notificada verbalmente, e havendo reincidência a mesma será penalizada, nos termos da legislação e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

11. A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a emitir ordens de início dos serviços; liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Transferência e Subcontratação**

12. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente CONTRATO no todo, sob pena de rescisão.

12.1. A transferência ou subcontratação de parte do objeto do **CONTRATO** poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

12.2. O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, com 15 (quinze) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo **CREA/CAU**.

12.3. Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do **CONTRATO** será a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Alteração Contratual**

13. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/1994, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

13.2. Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

13.3. O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Fiscalização**

14. A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, mantendo tudo devidamente anotado no **DIÁRIO DE OBRA**.

14.1. Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução desse mister.

14.2. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **Recebimento da Obra**

15. Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com validade de 30 (trinta) dias, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

15.1. Decorrido o prazo de OBSERVAÇÃO, 15 (quinze) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de OBSERVAÇÃO, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, sempre com a participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, lavrando-se o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, condicionado à limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços, conforme pactuado no item 15 da **CLÁUSULA NONA**.

15.2. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

16. Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.1. O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

16.3. A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, no prazo a ser fixado, contado do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

16.4. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

16.5. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

16.6. Na hipótese de o pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-lo.

16.7. A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

16.8. Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

16.9. A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência e à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

16.10. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **Rescisão**

17. A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **Tolerância**

18. Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **Foro Competente**

19. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Quatá, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Quatá/SP, XX de XXXXX de 2019.

.....
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:..... NOME:
RG:..... RG:.....

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____